



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA

CNPJ: 43.235.151/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	1400	31,95	44.730,00
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	1000	32,99	32.990,00
3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m ²	UNID	500	24,90	12.450,00



	em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.				
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UNID	2100	21,50	45.150,00
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m ² (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.	UNID	3200	23,30	74.560,00
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscosse); 160g/m ² , cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m ² , costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.	UNID	900	25,99	23.391,00
TOTAL 233.271,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de

licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

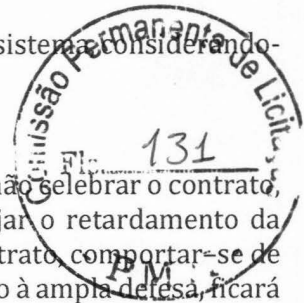
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.



A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA.

CNPJ: 43.235.151/0001-31.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

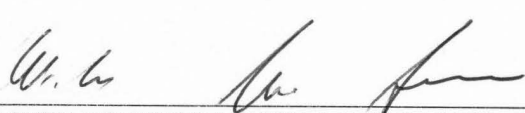
Valor: R\$ 233.271,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.



PAULO FRACINETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO



YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS
MODA INTIMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

1.0 - DO OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação:

Recursos Próprios do Município de Massaranduba:

02005.12.361.0231.2061 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA - Valor: R\$ 233.271,00.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023



Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA - R\$ 233.271,00.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador: 72FF0EE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/02/2023. Edição 3298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARMACOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA - R\$ 233.271,00.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:72FF0EE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/02/2023. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

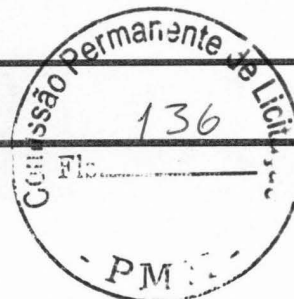
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00025/2023 - 02.02.23 - YASMİN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA - R\$ 233.271,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:C242E140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/02/2023. Edição 3298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 - NEWS MODA INTIMA						
CNPJ: 43.235.151/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL -CALÇA EM TACTEL.Tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10 e 12 anos. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.		UNID	1400	31,95	44.730,00
2	FARDAMENTO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - CALÇA EM TACTEL. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. Em 2 cores, sendo uma predominante e a outra para os detalhes laterais. Com 02 bolsos laterais e 01 bolso traseiro do lado direito, cós de 4cm com elástico e cordão ajustável, silk do brasão da Prefeitura Municipal de Massaranduba do lado esquerdo frente no tamanho de aproximadamente 6cm x 5cm. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.		UNID	1000	32,99	32.990,00
3	FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL - Bermuda confeccionada em Tactel, 100% Poliéster com gramatura mínima de 220 g/m² em sublimação e frisos laterais. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster 120. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão do município de Massaranduba.		UNID	500	24,90	12.450,00
4	FARDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA Tamanho P, M, G, GG e EXG Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 160g/m2 (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.		UNID	2100	21,50	45.150,00
5	FARDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAMISA Tamanho 02, 04, 06, 08, 10, 12 anos. Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose) 160g/m2 (mínimo), com estampa em sublimação na frente e silk esquerdo e identificação da Prefeitura Municipal de Massaranduba e Secretaria Municipal de Educação no verso, medindo aprox. 20cm x 10cm. Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparente.		UNID	3200	23,30	74.560,00
6	CAMISA Em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose); 160g/m², cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal. Gola redonda ou V com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% Poliéster 34% Viscose e 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.		UNID	900	25,99	23.391,00
TOTAL						233.271,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459 – NEWS MODA INTIMA.

CNPJ: 43.235.151/0001-31.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.



Valor: R\$ 233.271,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2023

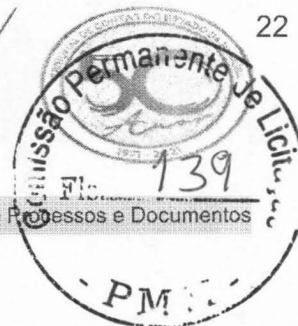
PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -

Prefeito



Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador: 1A0B5414

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/02/2023. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2023 às 11:52:07 Silvania Alves Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 05132/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Número da Licitação: 00001/2023

Data de Publicação: 12/01/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 240.100,00

Valor: R\$ 233.271,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 240.100,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NEWS MODA INTIMA

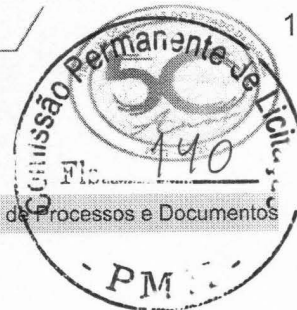
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.235.151/0001-31

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2023 às 11:57:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 16076/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Massaranduba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Silvania Alves Santos.

Número do Contrato: 000000252023

Data da Publicação: 08/02/2023

Data da Assinatura: 02/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 233.271,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO

Contratado (Nome): NEWS MODA INTIMA.

Contratado (CNPJ): 43.235.151/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0fd586a745e6cdb5893e205551c0d203
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8a888d553d50c59867bc702bc65269ba
[DF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	40cea1722704bc8fbebce314d68629af

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB